



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 14976/11

SECRETRARIA DE INFRA ESTRUTURA
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
Convite. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 0611/2012

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-14976/11.**
2. Órgão de origem: SECRETRARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **CONVITE nº. 04/2011**, com suporte legal na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.1 Objeto do Procedimento: **Contratação de uma equipe para manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação da fonte da Lagoa do Parque Solon de Lucena – Centro – João Pessoa.**
4. Fonte de Recurso: **Discriminados à fl. 26 dos autos.**
5. Valor do Contrato: **R\$ 148.548,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**
6. Parecer da Auditoria: **A DIAFI/DEEAG/DILIC, opinou pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato dele decorrente, tendo em vista a não constatação de falhas relevantes, recomendando, outrossim, que nas próximas instruções de processos nesta modalidade apresente certidão de que o instrumento convocatório foi afixado em local apropriado.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator, corroborando com o parecer da d.Auditoria, VOTA pela REGULARIDADE do certame em questão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DEEAG/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULARES o procedimento licitatório e o contrato supra caracterizado e determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 01 de março de 2012.

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator**

**Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal**